

LEI MUNICIPAL Nº 1.840, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de Propriedade do Município de Oeiras-PI, Registro nº 13.017, com o imóvel pertencente a Solimar João de Sousa, Registro nº R-2.9.776.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

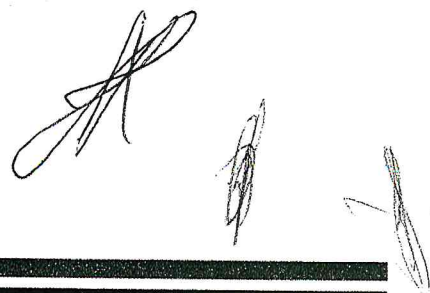
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Oeiras-PI, lotes 07,08,09,10, da Quadra-F, do Loteamento "Amadeu Madeira Reis", Lote -07 com área de 168,27 m², Lote-08 com área de 156,78 m², Lote-09 com área de 250,00 m² e Lote-10 com área 250,00 m², totalizando um área de 825,00 m², registrado sob o Registro Geral nº 2/AF (LIVRO), foi matriculado, sob o nº 13017.

Art. 2º. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição;

I- UM TERRENO com a área de 825,00 m², com localização na Zona Urbana, no loteamento "AMADEU MADEIRA REIS", lotes 07,08,09,10, da Quadra-F, Lote - 07 com área de 168,27 m², Lote-08 com área de 156,78 m², Lote-09 com área de 250,00 m² e Lote-10 com área 250,00 m², bairro canela, Município de Oeiras-PI;

Art. 3º. O imóvel que o Município receberá na permuta será o seguinte;

I – O imóvel com Registro nº R-2.9.776 de propriedade de SOLIMAR JOÃO DE SOUSA, residente e domiciliada na Avenida José Tapety, nº 1000, Bairro Oeiras Nova, em Oeiras/PI, com a seguinte descrição;





UM TERRENO, com área de 210 m² (duzentos e dez metros quadrados), medindo 7,00 m (sete metros) de frente, por 30,00 m (trinta metros) de fundo, localizado na Avenida Transamazônica, bairro rodagem de Picos, lado onde se limita ao Sul, frente; ao norte limita com Rua Projetada; ao Nascente limita com um beco existente e ao Poente limita com Conceição Pereira Campos.

Art. 4º. O imóvel que o município recebeu na permuta é utilizado para continuação de uma via pública, e permanecerá com uso público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras -PI, 23 de novembro de 2017.


JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assinada, numerada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos vinte um de novembro de dois mil e dezessete e publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete